

**Concorrência Eletrônica nº 09/2029**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO BENTO DIAS DE SOUZA (CAMPO REDENÇÃO)

**2º TERMO DE ORDENAÇÃO DE DESPESA**

A Secretária Municipal de Esporte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 14.133/2021;

**Considerando** que a Assessoria Jurídica assume papel crucial na defesa dos processos licitatórios, atuando como uma segunda linha de defesa dentro da gestão de riscos, devendo garantir a legalidade e a conformidade dos processos desde a fase preparatória até a execução contratual, prevenindo riscos e promovendo a eficiência.

**Considerando o Despacho de Ordenação de Despesa** emitido no dia **11/03/2026** que teve como condição imprescindível para instauração do processo licitatório, o Parecer Jurídico favorável, contudo, a peça aponta inconsistências na fase preparatória do processo licitatório em epígrafe;

**Considerando** que os apontamentos constantes no Parecer Jurídico deverão ser observados, obrigatoriamente, pela autoridade competente quando versarem sobre infringências aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, dentre outros constantes na Lei nº 14.133/2021 e CF/1988, bem como quando estiverem em desconformidade com entendimentos predominantes emanados pelos tribunais;

Considerando por fim, o **Ofício nº38/2026** emitido pelo Agente de Contratações do Município, solicitando manifestação e decisão da Autoridade Superior para prosseguimento ou não da instauração da licitação, mediante apontamentos no Parecer Jurídico;

**DECIDO:**

Por **DETERMINAR** ao Agente de Contratações que proceda com a instauração do processo licitatório em epígrafe, uma vez que encontram-se **sanados** pela Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Projetos Especiais, os apontamentos dispostos na Lista de Verificação e Parecer emitidos pela Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações de Itaberaí, **assegurando** à Autoridade Superior a legalidade absoluta de toda a etapa inicial de elaboração do processo licitatório, estando apto ao prosseguimento dos atos subsequentes.

É o que me cabia certificar.

Município de Itaberaí, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2026.



**Leonan Tomé Rodrigues Siqueira**  
Gestor Executivo Municipal